



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 34/2019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia-MG, no percentual de 3,37% (três inteiros, trinta e sete décimos por cento), incidente sobre o valor atual percebidos pelos servidores ativos e inativos, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Legislativo Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Natércia-MG, ativos e inativos, com fulcro no inc. X, do art. 37 da CF, no importe de 3,37% (três inteiros, trinta e sete décimos por cento).

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 03 de dezembro de 2.019.

Vereador Silvano Reis do Vale
Relator

Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente

Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Secretário - Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 13

PROJETO DE LEI nº 34/2.019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia-MG, no percentual de 3,37% (três inteiros, trinta e sete décimos por cento), incidente sobre o valor atual percebidos pelos servidores ativos e inativos, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Natércia-MG, ativos e inativos, no importe de 3,37% (três inteiros, trinta e sete décimos por cento).

O reajuste passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Verifica-se também que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 14


Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis
Relatora


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente


Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 15

PROJETO DE LEI nº 34/2.019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia-MG, no percentual de 3,37% (três inteiros, trinta e sete décimos por cento), incidente sobre o valor atual percebidos pelos servidores ativos e inativos, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

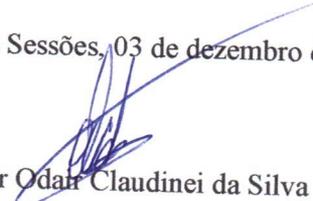
Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Natércia-MG, no importe de 3,37% (três inteiros, trinta e sete décimos por cento).

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.


Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator


Vereador José Messias Jonas
Presidente


Vereador Antônio Carlos de Souza
Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br